

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.305, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19/12/ 1 965 P R O  
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica destinada uma importância de Cr\$ -  
Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o Natal dos prêso  
de Jundiaí e seus familiares.

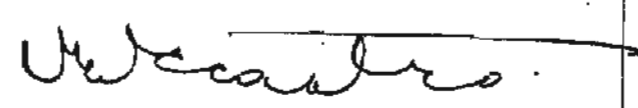
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta  
lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigen-  
te, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade -  
aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessen-  
ta e cinco.

  
( Mário Ferraz de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.